



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.703**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados, retirados de tramitação

Autoria: Cecília Meireles Ferreira

Data: 14/05/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 81/2024. Institui o “Dia Municipal da Família Multiespécie”, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26.12 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 81/2024

AUTOR:

Ver. Cecília Meireles Ferreira.

ASSUNTO:

**Institui o Dia Municipal da Família Multiespécie, e dá Outras
Providências.**

MOVIMENTO

1 - **Entrada dia - 14/05/2024**

Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 -

4 -

5 -

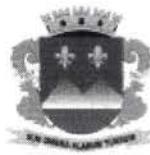
6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



AS COMISSÕES
14 105 124
jane

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

Projeto de Lei nº 81 /2024

Institui o Dia Municipal da Família Multiespécie e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Família Multiespécie”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de junho no município de Montes Claros.

Parágrafo único. Para fins desta lei, concebe-se como Família Multiespécie aquela constituída pelo núcleo familiar humano e seu animal de estimação, desde que presente o vínculo afetivo entre o humano e o animal.

Art. 2º A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros – MG.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber e for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2024

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

JUSTIFICATIVA

Denomina-se família multiespécie aquela que é constituída por humanos e seus animais de estimação. Entretanto, para ser considerada de fato deste tipo é necessária a presença de vínculo afetivo e inclusão do animal como parte da família.

De acordo com um levantamento realizado pelo Censo Pet (Instituto Pet em parceria com o IBGE) “O Brasil tem mais de 144 milhões de animais de estimação”. Destes, estima-se que 55,9 milhões são cachorros, 40,4 milhões aves canoras e ornamentais, 25,6 milhões gatos, 19,9 milhões peixes ornamentais e 2,5 milhões são répteis e pequenos mamíferos.

O Censo Pet também aponta que 47% dos pets residem na região Sudeste do Brasil. Ou seja, aproximadamente metade da população de animais de estimação habitam em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.

Tendo em vista que o Brasil possui uma população de 213,7 milhões de habitantes (IBGE), pode-se dizer que o número de pets representa 67,6% da população do país. Isto é, mais da metade dos habitantes do Brasil possuem pelo menos um animal de estimação.

A pandemia também foi responsável pelo crescimento do número de lares com pets. Muitas famílias se renderam não apenas aos encantos destes bichinhos, mas também a todos os benefícios que a convivência com eles trazem.

Estes dados dão a dimensão da importância dos animais de estimação na vida das pessoas. De acordo com Ceres Berger Faraco, presidente da Associação Médico-Veterinária Brasileira de Bem-Estar Animal e professora de Psicologia, “é impossível pensar em família atualmente sem considerar a interação humano – animal”.

Considerando os motivos acima exposto, peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2024

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 81/2024 QUE “Institui o Dia Municipal da Família Multiespécie e dá outras providências” de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição do “Dia Municipal Família Multiespécie” no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de maio de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>

